



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 4691/**MAP** – 30 Junho 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		4399	30-06-2009

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 2449/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 3732 de 29 do corrente, do Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Ministro
dos Assuntos Parlamentares

c/c – Exma. Senhora Chefe do Gabinete de Sua
Excelência o Secretário de Estado Adjunto, das
Obras Públicas e das Comunicações

N/Refª 3732/2009
Lisboa, 29 de Junho de 2009

Assunto: *PERGUNTA N.º 2449/X/4 - AC DE 20 DE MAIO DE 2009 DSO SENHORES
DEPUTADOS BRUNO DIAS E FRANCISCO LOPES (PCP) -TRANSPORTE
DE MERCADORIAS PERIGOSAS NOS PERÍMETROS URBANOS DO
CONCELHO DE SANTIAGO DO CACÉM*

Exma. Senhora,

Com referência ao assunto em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, na sequência de informação prestada pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, de dar nota do seguinte:

O transporte de mercadorias perigosas, sobretudo na transposição de perímetros urbanos, constitui, com toda a certeza, uma preocupação para a Estradas de Portugal que manifesta, aliás, os seus empenho e disponibilidade para, em conjunto com outras entidades (IMTT, ANSR, InIR e Municípios) e operadores deste mercado, procurar soluções que permitam preservar a segurança de pessoas e bens.

O que a Estradas de Portugal não pode é actuar, ou deixar que outrem actue, sobre estradas nacionais que se encontram sob sua administração, fora do quadro legal em vigor.

Importa precisar os seguintes factos:

- As estradas em questão atravessam os perímetros urbanos do Município de Santiago do Cacém e são estradas nacionais sob jurisdição da Estradas de Portugal;
- A proibição temporária ou permanente do trânsito de veículos utilizados no transporte de mercadorias perigosas em estradas nacionais apenas pode acontecer por



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro

regulamento aprovado por Portaria do Ministro da Administração Interna, nos termos do artigo 10º do Código da Estrada, conjugado com a alínea b) do nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 44/2005, de 23 de Fevereiro;

- A concordância manifestada ao Município de Santiago do Cacém em 2006, pela então Direcção de Estradas de Setúbal, apenas pode ter acontecido no desconhecimento do enquadramento legal supra referido.

No que concerne às perguntas formuladas pelos Senhores Deputados, esclarecemos que a Estradas de Portugal tomou a única atitude possível dentro do quadro legal em vigor. E fê-lo não sem que antes, em reunião realizada no dia 20 de Março do corrente ano na Câmara Municipal de Santiago do Cacém, tivesse informado o Senhor Presidente do Município da discordância quanto à forma adoptada para a proibição do trânsito de veículos transportando mercadorias perigosas, tendo por referência o quadro legal aplicável (artigo 10º do Código da Estrada, conjugado com a alínea b) do nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 44/2005, de 23 de Fevereiro) que determina a necessidade de existência de um regulamento aprovado por Portaria do Ministro da Administração Interna, para que tal proibição possa acontecer.

Tal entendimento foi reiterado em carta que a EP dirigiu ao Município em 23 de Março do mesmo ano e em que expressamente se solicitava que nas estradas nacionais não fossem colocados os correspondentes sinais de proibição.

Acresce que, ao Município foi explicado que a anterior concordância manifestada pela então Direcção de Estradas de Setúbal só pode ter acontecido no desconhecimento do quadro legal aplicável, não sendo possível manter tal concordância por contrariar as referidas disposições legais.

Em 2 de Abril de 2009, tendo sido detectada a colocação ilegal dos sinais, a EP enviou nova comunicação ao Município de Santiago do Cacém em que informava que iria proceder à remoção integral dos mesmos.

Salientamos que a Estradas de Portugal não pretende, nem nunca pretendeu, impor a circulação de matérias perigosas dentro da cidade de Santiago do Cacém ou dentro de qualquer outra localidade do Concelho de Santiago do Cacém. Bem pelo contrário, pretende criar alternativas aos atravessamentos urbanos de que a construção do IP8, presentemente em curso, constitui um bom exemplo.

A EP está interessada em estudar soluções com a Câmara de Santiago do Cacém e já propôs àquele Município a realização de uma reunião com o objectivo de alcançar um entendimento que permita a diminuição do risco associado ao transporte de mercadorias perigosas.

Por outro lado, informasse que a EP não foi influenciada na sua decisão por qualquer entidade.

Importa referir que, não é de todo possível eliminar o risco associado ao transporte de mercadorias perigosas nem interditar em absoluto o trânsito das mesmas em perímetros urbanos. É sempre possível fazer melhor e procurar soluções que permitam diminuir o risco



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro

que lhes está associado a nível nacional e que não poderá nunca ser ignorado, sendo desejável que tais transportes se afastem dos aglomerados urbanos e também do perímetro urbano de Santiago do Cacém. A construção do IP8, presentemente em curso, permitirá afastar da cidade de Santiago do Cacém o trânsito destas mercadorias.

Sublinhamos que sempre existiu disponibilidade, que foi manifestada à autarquia, para estudar alternativas que possam mitigar o risco.

Importa no entanto perceber que, não sendo de todo possível eliminar este risco, é necessária uma actuação concertada, equilibrada e territorialmente partilhada em todo o país.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

Guilherme Dray